



DESPACHO

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, qualifico de **Risco Elevado**, os seguintes espetáculos desportivos:

a) Nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, para a modalidade de Futebol de 11, para a época de 2019/2020:

- Todos os jogos a realizar entre o FC Porto, Futebol, SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol, SAD, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Todos os jogos da LIGA NOS em que participem na qualidade de visitantes, as equipas do FC Porto, Futebol, SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol, SAD;
- Todos os jogos a realizar entre as equipas do Vitória Sport Clube, Futebol, SAD e Sporting Clube de Braga, Futebol, SAD, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Todos os jogos da LigaPro em que participem na qualidade de visitados ou visitantes, as equipas “B” do FC Porto, Futebol, SAD e o Sport Lisboa e Benfica, Futebol, SAD;
- Jogos que se demonstrem de especial relevância para os efeitos classificativos, nomeadamente, entre outros, os jogos das últimas jornadas que decidam a conquista de título de campeão, subidas ou descidas de escalão ou possibilitem o acesso a provas internacionais.

b) Nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, para as modalidades de Futebol de 11 e Futsal, para a época de 2019/2020:

- Todos os jogos a realizar entre Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sporting Clube de Braga, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD e Vitória Sport Clube – Futebol, SAD, entre si, nos escalões de Séniores, de “Sub-23”, de Juniores “A” e de Juniores “B”, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Todos os jogos em que participam na qualidade de visitantes as equipas do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD nos escalões de Séniores;

- Todos os jogos de fases finais das competições em que participam na qualidade de visitantes as equipas do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD nos escalões de Formação;
- Todos os jogos a realizar entre as equipas do Vitória Sport Clube – Futebol, SAD e Sporting Clube de Braga, Futebol, SAD, nos escalões de Séniores, de “Sub-23”, de Juniores “A” e de Juniores “B” entre si, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Todos os jogos do Campeonato de Futsal a realizar entre Sporting Clube de Portugal, Sporting Clube de Braga e Sport Lisboa e Benfica, nos escalões de Séniores, de Juniores “A” e de Juniores “B”, na qualidade de visitados ou visitantes;
- Todos os jogos de Futsal em que participam na qualidade de visitantes as equipas do Sporting Clube de Portugal e Sport Lisboa e Benfica nos escalões de Séniores;
- Os casos anteriormente descritos, podem aplicar-se às equipas SAD ou Clube, conforme o caso da competição;
- Alguns outros jogos a realizar entre equipas tradicionalmente em fases competitivas e em fases em que a Federação Portuguesa de Futebol, após análises à calendarização e à classificação nos campeonatos, oportuna e antecipadamente seja comunicado à APCVD e que venham a ser considerados e, conseqüentemente, qualificados de risco elevado.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, 09 de agosto de 2019

O Presidente,


Rodrigo Cavaleiro